

**LEI Nº 1.122, DE 26 DE OUTUBRO DE 1972.**

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

**~~AUTORIZA REAJUSTE E AUMENTO  
SALARIAL DOS SERVIDORES DA  
MUNICIPALIDADE~~**

~~O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:~~

~~**Art. 1º** — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os salários e proventos dos servidores ativos e inativos e conceder aos mesmos, aumento na forma abaixo:~~

~~a) Aos servidores ativos e inativos, regidos ou não pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) não beneficiados com aumento no mês de abril do corrente ano, será concedido um reajuste salarial na importância de Cr\$ 30,20 (trinta cruzeiros e vinte centavos), mensais, a partir do mês de abril do corrente ano, que se incorporará aos vencimentos para todos os fins.~~

~~b) Aos mesmos servidores será concedido um aumento de 20,5 % sobre os vencimentos reajustados na letra "a" deste artigo, a partir do mês de outubro do corrente ano.~~

~~c) Ficam excluídos dos benefícios desta Lei, os servidores que já percebiam o salário mínimo e tiveram seu salário reajustado isoladamente no corrente ano, e bem assim, os contratados que, por força do contrato, também tiveram seus salários reajustados em maio próximo passado.~~

~~**Art. 2º** — O reajuste de que trata a letra "a" do art. 1º desta Lei, referente ao período de abril a setembro do ano em curso, será pago parceladamente.~~

~~**Art. 3º** — Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar as dotações do vigente orçamento, correspondentes a despesas pelas quais será processado o pagamento, com recursos do provável excesso de arrecadação.~~

~~**Art. 4º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, os efeitos financeiros da letra "a" do art. 1º, a abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Alegre, 26 de outubro de 1972.~~

~~**PAULO BARROS**  
Prefeito Municipal~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.